

Membros	Orgão/Fundação
Márcio de Araújo Pereira	Fundect
Lucimar Otina Pereira Ribeiro	Fundect
Paulo Fernando Jurado da Silva	Uems
Loreci Gottschalk Nolasco	Uems
Inês Tamiko Higa	Sad
Natielle da Silva Braga	Sad
Thaner Castro Nogueira	Segov
Luciene Ferreira da Silva Soares	Segov
Viviane Vilani dos Santos Lima	Escolagov
Wander Matos de Aguiar	Escolagov
Ana Maria de Oliveira	Fetems
Onivan de Lima Correa	Fetems
Irene Jesus dos Santos	Feserp
Ozeas de Souza	Feserp

CAMPO GRANDE, 20 JULHO DE 2018.

WILTON PAULINO JUNIOR
Diretor-Presidente da Fundação Escola
de Governo de Mato Grosso do Sul

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO OUTORGA Nº 097/2015 REFERENTE AO PROCESSO Nº 59/300.165/2015 SIAFEM Nº 024520.

Outorgante: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Empresa Brasil CZ, CNPJ nº 06.355.197/0001-68.

Outorgado: Evandro Amaral Trachta e Silva

Objeto: O objeto do presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 097/2015, é a alteração da Cláusula Décima Sexta – Da Vigência, passando a constar a vigência da data da publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado, ocorrida em 14/09/2015 até 31/12/2018.

Todas e demais condições previstas no Termo de Outorga permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 27.06.2018

Assinam: – Márcio de Araújo Pereira

CPF 653.359.371-49 – Diretor-Presidente/FUNDECT

Evandro Amaral Trachta e Silva

CPF 437.228.731-34 – Sócio Administrador – Brasil CZ

Evandro Amaral Trachta e Silva

CPF 437.228.731-34 – Outorgado

DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT nº 07/2018 – MOBILIDADE CONFAP-ITÁLIA

CONFAP - MOBILITY CONFAP ITALY CALL

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), em parceria com o Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas Brasileiras (CONFAP) torna pública a presente Seleção PUBLICADA PELO CONFAP e convida mestrandos, doutorandos e pós-doutorandos ligados a instituições de ensino superior do estado do Mato Grosso do Sul interessados em trabalhar com pesquisa na Itália em parceria com pesquisadores locais. A seguir estão as diretrizes da FUNDECT para tal chamada.

1. OBJETIVOS

A presente chamada, lançada no dia 21 (vinte um) de maio de 2018 pelo CONFAP EM SEU SITE (<http://confap.org.br/news/mobility-confap-italy-call-mci-2018/>), é baseada no Acordo de Cooperação firmado entre o CONFAP e a Universidade de Bolonha, atuando no papel de Secretaria Técnica da Rede de Universidades Italianas.

O objetivo do Acordo de Cooperação e consequentemente dessa chamada, é facilitar e apoiar a colaboração efetiva entre as Partes para a cooperação científica, tecnológica e de inovação, através da mobilidade de estudantes de doutorado, mestrandos (Mestrado ou Laurea Magistrale) e pós-doutores entre os dois países.

A chamada oferece apoio a pesquisadores no estado do Mato Grosso do Sul por meio de Bolsas de Estudo.

O apoio oferecido através de Bolsa de Estudos, é uma oportunidade para pesquisadores associados a universidades e institutos de pesquisa no Brasil para desenvolver as potências e capacidades dos seus grupos de pesquisa por meio de pesquisa colaborativa e visitas recíprocas com um parceiro dentre os melhores grupos de pesquisa na Itália.

2. CHAMADA CONFAP

Pesquisadores interessados nesta oportunidade poderão consultar as orientações gerais na Chamada Mobility CONFAP Italy Call no site: http://confap.org.br/news/wp-content/uploads/2018/05/CONFAP_MCI_Call_2018.pdf.

3. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período para o envio eletrônico da proposta pelo SIGCONFAP (Fase I)	De 21/05/2018 a 31/07/2018
Período para a avaliação das propostas enquadradas pelo SIGCONFAP (Fase II)	De 01/08/2018 a 28/09/2018
Divulgação dos projetos aprovados na Fase II no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul	A partir de 30/09/2018
Período de recurso das propostas aprovadas na Fase II	Até cinco dias úteis após a publicação do resultado
Divulgação do resultado final após período de recurso, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado	Até cinco dias úteis após o período de recurso
Convocação pelo portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado para submissão dos documentos no sistema SIGFUNDECT (Fase III)	A partir de 16/10/2018
Convocação pelo portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado dos aprovados para entrega dos documentos para assinatura do Termo de Outorga (Fase IV)	A partir de 23/10/2018

Contratação das propostas aprovadas	A partir de Novembro/2018
-------------------------------------	---------------------------

4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. Esta Seleção tem valor global de R\$86.000,00 (Oitenta e seis mil reais) em recursos oriundos do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho/Funcional Programática:
10.71207.19.571.2023.8236.0001

Natureza da Despesa: 33901801

4.2. O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta seleção para despesas de custeio abaixo mencionadas, para o período de até 6 (seis) meses:

a) Auxílio Deslocamento - Passagens aéreas internacional (ida e volta) em classe econômica, para o trecho Mato Grosso do Sul (Brasil) - Itália;
b) Auxílio Instalação (para propostas com duração igual ou maior que 3 (três) meses);

c) Seguro Viagem;

d) Bolsa de Estudos em uma das modalidades:

- Mestrado Sanduíche;
- Doutorado Sanduíche; e
- Pós-Doutorado.

4.3. Os valores das modalidades de bolsas de estudo no exterior contempladas nesse edital seguem como base os valores estabelecidos na PORTARIA Nº 125, DE 29 DE MAIO DE 2018 da FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES). Abaixo seguem os valores para cada modalidade contemplada no edital:

a) Pós-Doutorado:

- Bolsas no exterior - €2.100,00
- Auxílio Deslocamento - €1.255,00
- Auxílio Instalação - €1.100,00
- Seguro - €90,00

b) Doutorado Sanduíche:

- Bolsas no exterior - €1.300,00
- Auxílio Deslocamento - €1.255,00
- Auxílio Instalação - €1.300,00
- Seguro - €90,00

c) Mestrado Sanduíche:

- Bolsas no exterior - €1.300,00
- Auxílio Deslocamento - €1.255,00
- Auxílio Instalação - €1.300,00
- Seguro - €90,00

4.3.1. Os valores a serem pagos, terão como base a cotação do euro no dia a serem empenhados pela FUNDECT.

4.4. O prazo de execução do termo de outorga será de até 6 (seis) meses, não podendo ser prorrogado.

5. RECURSOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS

Os recursos desta chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio para a execução do projeto. Os recursos financeiros devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

5.1. Recursos Financeiros:

5.1.1. Custeio:

a) Passagens aéreas internacional (ida e volta) em classe econômica, para o trecho Mato Grosso do Sul (Brasil) - Itália;

b) Seguro viagem;

c) Auxílio Instalação (para propostas com duração igual ou maior que 3 (três) meses).

d) Bolsa de Estudos em uma das modalidades:

- Mestrado Sanduíche;
- Doutorado Sanduíche; e
- Pós-Doutorado.

5.2. Itens Não Financeiros:

Todas as demais despesas que não estejam previstas no item 5.1.1 não serão permitidas.

5.3. As solicitações de passagens, seguro viagem, auxílio instalação deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.

5.4. A FUNDECT não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

6. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DOCUMENTAÇÃO DAS FASES DA CHAMADA ATENDENDO AS DIRETRIZES LOCAIS

6.1. Fase I – Período para o envio eletrônico da proposta pelo SIGCONFAP

6.1.1. Os mestrandos, doutorandos e pós-doutorandos interessados devem preencher e enviar a proposta por meio da plataforma SIGCONFAP (http://confap.org.br/news/wp-content/uploads/2018/05/CONFAP_MCI_Call_2018.pdf) para enquadramento.

6.2. Fase II – Período para a avaliação das propostas submetidas pelo SIGCONFAP

6.2.1. As propostas enviadas na FASE I serão analisadas por mérito e relevância pelos consultores Ad Hoc seguindo os critérios de julgamento da proposta, conforme Quadro 01, abaixo:

Quadro 01: Critérios de Julgamento da Propostas.

Critérios de análise e julgamento		Conceito
A	Mérito técnico, científico, relevância, adequação do orçamento e resultados esperados da proposta.	() Muito Bom – 2,0 pontos
		() Bom – 1,5 ponto
B	Qualidade do projeto de pesquisa proposto.	() Regular – 1,0 ponto
		() Pouco consistente – 0,50 ponto
		() Inconsistente – 0 ponto
		() Muito Bom – 2,0 pontos
A	Mérito técnico, científico, relevância, adequação do orçamento e resultados esperados da proposta.	() Bom – 1,5 ponto
		() Regular – 1,0 ponto
		() Pouco consistente – 0,50 ponto
		() Inconsistente – 0 ponto

C	Desempenho acadêmico do bolsista.	() Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 1,5 ponto () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,50 ponto () Inconsistente – 0 ponto
D	Desempenho acadêmico do supervisor da proposta da instituição italiana anfitriã.	() Muito Bom – 1,0 pontos () Bom – 0,75 ponto () Regular – 0,5 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto
E	Registro de realizações do bolsista e da organização local na área de pesquisa proposta no projeto.	() Sim – 1,0 ponto () Não – 0 ponto
F	Benefícios esperados para o desenvolvimento da carreira do bolsista com a realização do programa de mobilidade.	() Muito Bom – 1,0 pontos () Bom – 0,75 ponto () Regular – 0,5 ponto () Pouco consistente – 0,25 ponto () Inconsistente – 0 ponto
G	Registro de realização e adequação da organização anfitriã italiana na área de pesquisa proposta.	() Sim – 1,0 ponto () Não – 0 ponto

6.3. Fase III - Período para o envio eletrônico dos documentos e projeto em português no SIGFUNDECT

6.3.1. REQUISITOS

As propostas que tenham sido aprovadas na FASE II, após o período de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e convocadas a enviar documentação pelo SIGFUNDECT, seguindo os requisitos listados abaixo.

6.3.1.1. Quanto à Instituição Executora:

- estar localizada no estado de Mato Grosso do Sul;
- ser do tipo:
 - instituição de ensino superior, pública ou privada;
 - instituição e centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado.
- comprometer-se a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e apoio técnico e administrativo para execução e gestão do projeto;
- em caso de falta ou impedimento do coordenador, caberá à instituição executora notificar imediatamente a FUNDECT; e
- estar cadastrada no SIGFUNDECT.

6.3.1.2. Para o Candidato à Bolsa

- Ser o proponente da proposta;
- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- ter cadastro atualizado no sistema SIGFUNDECT (<https://sigfundect.ledes.net/>);
- ter *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- estar regularmente aprovado em curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado acadêmico oferecido pela instituição proponente;
- não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, concomitante com a bolsa;
- dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária, conforme normas do programa de pós-graduação vinculado;
- não acumular a bolsa com quaisquer outras bolsas da FUNDECT, da CAPES e de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal; ou proventos de aposentadoria;
- Não ter qualquer restrição com o Estado de MS e com a União no momento de formalizar o termo de outorga;
- não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento de análise da solicitação de bolsa;
- solicitar interrupção de sua bolsa no Brasil durante o período de seus trabalhos de pesquisa na Itália.

6.3.1.3. Quanto ao Orientador:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no país;
- Residir no estado de Mato Grosso do Sul;
- Ter título de doutor;
- Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituições de ensino superior (IES) e/ou de pesquisa sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, as quais figurarão no termo de outorga como intervenientes. É reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- Ter cadastro atualizado no sistema SIGFUNDECT (<https://sigfundect.ledes.net/>);
- Ter *curriculum vitae* cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- Não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);
- Não ter qualquer restrição técnica ou financeira na FUNDECT no momento da submissão, análise e contratação da proposta;
- Não ter qualquer restrição com o Estado de MS e com a União no momento de formalizar o termo de outorga; e
- Não possuir relação próxima de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com o candidato à bolsa, cônjuge ou companheiro.

6.3.1.4. Quanto à Proposta:

- Caracterizar-se de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da CT&I no Estado de Mato Grosso do Sul.

6.3.2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO NO SIGFUNDECT

- Cadastro do candidato à bolsa (proponente) e orientador na equipe de execução do projeto no SIGFUNDECT.
- Currículo do candidato à bolsa (proponente) e orientador na Plataforma Lattes (CNPq).
- Preenchimento obrigatório do Formulário Eletrônico pelo candidato à bolsa (proponente) da proposta no SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos:
- Projeto de Pesquisa em português, de acordo com o roteiro abaixo (Anexo 01):

- Título do Projeto (não identificar orientador e candidato a bolsa);
- Instituições Integrantes e Parceiras;

- Qualificação do Tema a Ser Abordado;
- Objetivos Gerais e Específicos;
- Revisão da Literatura;
- Metodologia;
- Atividades e Cronograma de Execução;
- Resultados esperados, produtos e avanços;
- Impactos e benefícios para Mato Grosso do Sul;
- Referências bibliográficas.

6.3.2.5. Projeto de pesquisa idêntico ao que foi submetido ao sistema SIGCONFAZ (Anexo 02).

6.3.2.6. Declaração digitalizada/escaneada com a assinatura do coordenador do curso de programa de pós-graduação visando comprovar (Anexo 03):

- Vínculo do orientador do projeto ao programa de pós-graduação;
- Matrícula do candidato à bolsa (proponente) no curso;
- Data de ingresso do candidato à bolsa (proponente) no curso;
- Relação dos créditos cursados;
- Previsão de defesa.

6.3.2.7. Formulário para cadastramento do candidato à bolsa no País, devidamente assinado pelos responsáveis (Anexo 04).

6.3.2.8. Para o Orientador:

- Anexar os documentos pessoais digitalizados: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo três meses) em nome do orientador (Anexo 05), que pode ser comprovante de água, luz, telefone ou do IRPF onde conste o endereço residencial. Caso o documento não esteja em nome do orientador, anexar documento comprobatório de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência **manuscrita** que ateste seu endereço conforme modelo (Anexo 06).

6.3.2.9. Do candidato à bolsa (proponente):

- Anexar os documentos pessoais digitalizados: RG, CPF e comprovante de residência em nome do candidato à bolsa (proponente) (Anexo 07), que pode ser comprovante de água, luz, telefone ou do IRPF onde conste o endereço residencial. Caso o documento não esteja em nome do candidato à bolsa (proponente), anexar documento comprobatório de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência **manuscrita** que ateste seu endereço conforme modelo (Anexo 06).

- Carta de aceite/carta-convite da instituição italiana onde será desenvolvido o plano de trabalho, com indicação do professor supervisor da dessa instituição (Anexo 08);

- Comprovante de proficiência no idioma necessário à realização do Plano de Trabalho, por meio de exame de proficiência ou declaração do próprio candidato à bolsa ou da instituição de destino, confirmando que o bolsista possui capacidades de se comunicar (Anexo 09).

- Para a instituição executora: Declaração digitalizada/escaneada com a assinatura do representante legal da instituição que comprove vínculo do orientador (Anexo 10). Os representantes legais da instituição podem ser:

- Reitor, Vice-Reitor ou Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior;

- Os documentos citados nos subitens 6.3.2.1. a 6.3.2.10 deverão ser anexados no próprio sistema SIGFUNDECT.

6.4. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

- O candidato à bolsa (proponente) deverá enviar no SIGFUNDECT apenas uma proposta na forma de projeto por candidato à bolsa. Todos os anexos deverão estar no formato PDF.

- As propostas poderão ser submetidas até as 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme Cronograma (item 3). O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

- Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.

- A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. Fase IV – Convocação pelo portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado dos aprovados para entrega dos documentos para assinatura do Termo de Outorga

- Os candidatos à bolsa (proponentes) das propostas aprovadas serão convocados por publicação no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul a entregarem os seguintes documentos impressos na sede da FUNDECT, para formalização do Termo de Outorga, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:

- Projeto aprovado pela FUNDECT gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo proponente/outorgado;
- Declaração de anuência original com a assinatura do representante legal da IES executora que comprove vínculo do orientador com a instituição;
- Cópia autenticada do RG ou documento de estrangeiro, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo três meses) do candidato à bolsa e do orientador;
- Parecer do Comitê de Ética, se for o caso;
- Cópia do cartão bancário, exclusivamente Banco do Brasil, sendo vedada a apresentação de conta poupança ou conjunta em nome do candidato à bolsa (proponente);
- Cópia PIS/PASEP do candidato à bolsa;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página de identificação) do candidato à bolsa;
- Certidão militar do candidato à bolsa, para sexo masculino;
- Certidão de nascimento e/ou casamento do candidato à bolsa;
- Cópia do título de eleitor do candidato à bolsa, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de Escolaridade do candidato à bolsa (registro no órgão competente, quando couber);
- Comprovante de Titulação de Doutorado do Orientador;
- Consulta da situação e-social do candidato à bolsa: Resultado da consulta de situação cadastral e-social pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Social/pages/index.xhtml>;
- Declaração da IES de que o orientador não é professor pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional), visando cumprir o item 6.3.1.3., alínea "g";
- Declaração do orientador de que não possui parentesco com o candidato à bolsa, sob pena de responder pela falsa declaração, nos termos do artigo 299 do Código Penal, visando cumprir o item 6.3.1.3. alínea "j".
- Certidões Negativas com as Fazendas Públicas (União, Estado e Município) e com a Justiça do Trabalho (Trabalhista) em nome orientador;**
- Certidões Negativas com as Fazendas Públicas (União, Estado e Município) e com a Justiça do Trabalho (Trabalhista) em nome do candidato à bolsa;**
- Certidões Negativas com as Fazendas Públicas (União, Estado e Município) e com a Justiça do Trabalho (Trabalhista) em nome do candidato à bolsa;**

Município) e com a Justiça do Trabalho (Trabalhista) em nome da instituição interveniente;

6.5.2. Visando atender o item 6.5.1 alíneas "p", "q" e "r", poderão ser emitidas certidões positivas com efeito de negativas.

6.6. As propostas que entregarem os documentos corretos, no prazo determinado, serão aprovadas e homologadas pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

6.7. As propostas aprovadas serão divulgadas e convocados para a formalização do Termo de Outorga no portal da FUNDECT (www.fundect.ms.gov.br) e publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

6.8. O não cumprimento do prazo para entrega ou/e a não entrega dos documentos para formalização do Termo de Outorga (item 6.5.1) implicará na eliminação do candidato, não havendo nesta etapa período de recurso.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O candidato à bolsa (proponente) poderá contestar os resultados nas fases da chamada que contemplam a FUNDECT (FASE II e FASE III apresentadas nessa diretriz) por meio de Formulário de Recurso específico, disponível no portal da FUNDECT (Institucional/Formulários-Download) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado em cada uma dessas fases.

7.2. O recurso administrativo deverá ser enviado em forma de Ofício protocolado na FUNDECT ou enviado por meio de SEDEX com AR, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso, identificando no envelope, o nome do coordenador e o assunto "DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT n° 07/2018 – MOBILIDADE CONFAP-ITÁLIA".

7.3. O recurso deverá contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

7.4. A Diretoria-Executiva da FUNDECT proferirá a decisão final no prazo de até cinco dias úteis após o período de recurso.

8. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados firmarão com a FUNDECT Termo de Outorga, instrumento jurídico que estabelecerá os direitos e obrigações dos participantes.

8.2. A existência de alguma inadimplência do candidato à bolsa (proponente), do orientador ou/e da instituição interveniente com órgãos da Administração Pública Federal e/ou Estadual, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão do recurso, implicando na eliminação do candidato.

8.3. A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.

8.4. O Termo de Outorga será liberado pela FUNDECT de forma online na área restrita de cada candidato à bolsa (proponente) no SIGFUNDECT, o qual deverá ser impresso em 2 (duas) vias, devidamente assinado pelos responsáveis, não datado e entregue pessoalmente em reunião a ser agendada pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.

9. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA APROVADO E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

9.1. O orientador deverá acompanhar todas as etapas da execução do trabalho de dissertação/tese, aprovando previamente os relatórios a serem encaminhados a FUNDECT, bem como qualquer outro documento protocolado, que faça referência à bolsa concedida ao bolsista aprovado.

9.2. O bolsista aprovado (proponente) deverá entregar em caráter obrigatório, após a vigência da bolsa e finalização dos trabalhos na Itália, de forma física (protocolada na FUNDECT) os seguintes documentos:

a) Relatório técnico das atividades desenvolvidas, atestando desempenho acadêmico satisfatório emitida pelo pesquisador da Itália com a devida anuência do orientador do Brasil;

b) Comprovante de matrícula atualizado no curso;

c) Histórico escolar atualizado;

d) Entrega em CD ROM de cópia dos resultados obtidos para a confecção da tese/dissertação ou do trabalho científico correspondente, referente ao período da bolsa concedida para essa chamada, observado os prazos fixados no Termo de Outorga;

e) Apresentação dos artigos publicados em revistas ou anais de congressos nacionais ou estrangeiros; artigos, ainda no prelo, submetidos a revistas, e outras formas de comunicação científica; e

f) Toda publicação resultante do projeto deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da FUNDECT.

9.3. A não apresentação desta documentação no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão da bolsa.

9.4. A FUNDECT poderá, durante a vigência da bolsa solicitar informações adicionais.

9.5. O orientador e o bolsista deverão comunicar a FUNDECT a data de defesa da dissertação/tese com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à referida data.

9.6. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Outorga assinado e estabelecido na Lei de Inovação no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11 de outubro de 2005, e pela Resolução Normativa FUNDECT/CS n° 003/11, de 28 de abril de 2011, DOE n° 7.949, 16 de maio de 2011 e Decreto n° 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, essa Chamada poderá ser revogada ou anulada nas etapas que contemplam a FUNDECT, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1. Cabe ao bolsista aprovado (proponente) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias a execução do projeto.

11.2. Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (Lei n° 13.123/2015; Decreto Federal n° 8.772/2016; Decreto Federal n° 98.830/1990; Portaria MCT n° 55/1990), para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

11.3. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do bolsista, para apresentá-los, caso solicitado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O proponente que aderir às condições apresentadas nesta diretriz para as fases da chamada que contemplam a FUNDECT não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

12.2. A veracidade das informações prestadas, bem como os documentos apresentados serão de responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da Lei.

12.3. As decisões finais da Diretoria-Executiva da FUNDECT são terminativas.

12.4. Não haverá substituição do orientador ou/e do bolsista na proposta contratada.

12.5. Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser realizada por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT e/ou por Ofício a ser encaminhado ao Diretor Presidente Márcio de Araújo Pereira.

12.6. O horário de atendimento da FUNDECT é de 2ª a 5ª feira, de 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 horas, e 6ª feira de 07h30 às 13h30 horas.

12.7. Não serão aceitas documentações incompletas ou entregues fora do prazo estabelecido no item 3 desta Diretriz.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

A FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta diretriz para as fases da chamada que contemplam a FUNDECT.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para mais informações sobre a Chamada CONFAP - MOBILITY CONFAP ITALY CALL, os candidatos deverão entrar em contato com: elisanatola@gmail.com.

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta diretriz para as fases da Chamada que contemplam a FUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT ou pelo telefone (67) 3316-6730 / 6725 / 6723.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo n° 1436 - Vila Célia,
CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS

Campo Grande (MS), 23 de Julho de 2018.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor Presidente

ANEXO 01 - PROJETO DE PESQUISA EM PORTUGUES
Título do Projeto de Pesquisa
DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT n° 07/2018 – MOBILIDADE CONFAP-ITÁLIA

<Nome do Programa de Pós-Graduação>
<Nome das Instituições Integrantes e Parceiras>
<Nome do Grupo de Pesquisa>
<Data>
<Município>-MS

1. QUALIFICAÇÃO DO TEMA A SER ABORDADO
2. OBJETIVOS
2.1. Objetivo Geral
2.2. Objetivos Específicos
3. REVISÃO DA LITERATURA
4. METODOLOGIA
5. ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
6. RESULTADOS ESPERADOS, PRODUTOS E AVANÇOS
7. IMPACTOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS PARA MATO GROSSO DO SUL
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXO 02
DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT n° 07/2018 – MOBILIDADE CONFAP-ITÁLIA
Projeto de pesquisa idêntico ao que foi submetido ao sistema SIGCONFAP.

ANEXO 03
DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT n° 07/2018 – MOBILIDADE CONFAP-ITÁLIA DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Declaro para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), que o(a) estudante _____ foi aprovado(a) no curso de _____ do programa de pós-graduação _____ da Universidade _____, tendo como orientador(a) o(a) Prof(a). Dr(a). _____.

Declaro, ainda, que a data de ingresso do(a) aluno(a) no curso foi em ____/____/____ com previsão de defesa na data de ____/____/____, cursando até o presente momento ____% dos créditos.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.

_____, _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura:
Nome:
CPF:
Cargo ou função: COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO. (Não será aceita assinatura de secretária acadêmica ou outro professor)

ANEXO 04
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE CANDIDATO À BOLSA

I. Dados do Projeto
Programa/Edital: DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT n° 07/2018 – MOBILIDADE CONFAP-ITÁLIA
Título do projeto:
Orientador do projeto:
E-mail do orientador do projeto:
Nome da Instituição (IES):
II. Dados do Bolsista
Nome:

CPF:	RG:	Data de Nascimento:
Nacionalidade: Brasileira Estrangeira*		Sexo: masculino feminino
E-mail:		
Telefone para contato: ()		
*Se estrangeiro:		Passaporte n°:
Visto permanente SIM NÃO - Tipo:		País:
Possui vínculo empregatício: SIM* NÃO		
*Se possui:		
Tipo de empregador: IES no país órgão público ou entidade empresa outros		
Empregador:		
Categoria funcional: docente não docente		
Tipo de afastamento: integral parcial sem afastamento		
com salário sem salário		Tempo do afastamento:
Maiorníveldetitulaçãoobtido:		Ano de titulação:
IES de titulação:		País:

III. Dados bancários do candidato à bolsista (o bolsista deverá ser o titular da conta):	
Banco – Nome/n°:	
Agência – Nome/n°:	Conta corrente n°: -

IV. Dados do Curso	
Nome da Instituição:	
Programa de Pós-Graduação:	
Matrícula no Programa de Pós-Graduação (mês/ano):	Previsão de conclusão (mês/ano):
Título da dissertação/tese:	
Coordenador do curso de pós-graduação:	
Email do coordenador do curso de pós-graduação:	

V. Dados da Bolsa	
Início da bolsa (mês/ano):	Duração (meses):
Modalidade da bolsa: Mestrado sanduíche* no país Doutorado sanduíche* no país	Pós-doutorado sanduíche* no país Auxílio moradia* (modalidade):
*Se bolsa sanduíche, indicar:	
IES em que fará o estágio:	
Programa de Pós-Graduação na instituição estrangeira:	
Início do estágio (mês/ano):	Duração (meses):
Orientador responsável:	
Assinatura e carimbo do orientador do estágio sanduíche	

VI. Bolsas anteriores			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

<p>VII. Termo de compromisso</p> <p>Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista FUNDECT e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:</p> <p>A. dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;</p> <p>B. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;</p> <p>C. quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;</p> <p>D. não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;</p> <p>E. não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;</p> <p>F. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;</p> <p>G. ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;</p> <p>H. realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa.</p> <p>A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da FUNDECT, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.</p> <p>Tenho ciência que a bolsa será implementada respeitando regras previstas na DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT n° 07/2018 – MOBILIDADE CONFAP-ITÁLIA.</p>

Data e assinatura do candidato à bolsa	Assinatura e carimbo do Coordenador do Projeto de Pós-Graduação
--	---

<p>VIII. Declaro estar de acordo com as informações prestadas no item III e estar ciente do vínculo empregatício do bolsista, informado no item II, e que a atividade remunerada desenvolvida pelo bolsista está relacionada à sua área de atuação e é de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica.</p> <p style="text-align: center;">Assinatura e carimbo do Coordenador do Programa de Pós-Graduação</p>

<p>ANEXO 05 DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT n° 07/2018 – MOBILIDADE CONFAP-ITÁLIA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO ORIENTADOR</p>
<p>Eu, _____, SSP/_____, CPF n° _____, RG n° _____, residente na _____, no município _____ do Estado de Mato Grosso do Sul, estou de acordo com as normas vigentes da Chamada supramencionada.</p> <p>ESCANEAR E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO ORIENTADOR – RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (frente e verso)</p> <p>Se desejar, é melhor salvar este arquivo no formato PDF e anexar no SIGFUNDECT</p>

<p>ANEXO 06 DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT n° 07/2018 – MOBILIDADE CONFAP-ITÁLIA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA</p>
<p>(Quando o comprovante de residência não estiver no nome do orientador ou/e candidato à bolsa (coordenador)) (PARA FINS DE VALIDADE ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER INTEGRALMENTE MANUSCRITA)</p> <p>Para fins de comprovação de residência e com base na Lei Estadual n.º 4.082/2011 eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____/MS, DECLARO que resido no endereço acima consignado, estando ciente que a falsidade desta declaração me sujeitará às penas da legislação pertinente.</p> <p>Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2018.</p> <p>Nome: _____</p>

<p>ANEXO 07 DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT n° 07/2018 – MOBILIDADE CONFAP-ITÁLIA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO CANDIDATO À BOLSA (COORDENADOR)</p>
<p>Eu, _____, SSP/_____, CPF n° _____, RG n° _____, residente na _____, no município _____ do Estado de Mato Grosso do Sul, estou de acordo com as normas vigentes da Chamada supramencionada.</p> <p>ESCANEAR E ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO CANDIDATO À BOLSA (COORDENADOR) – RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (frente e verso)</p> <p>Se desejar, é melhor salvar este arquivo no formato PDF e anexar no SIGFUNDECT</p>

<p>ANEXO 08 DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT n° 07/2018 – MOBILIDADE CONFAP-ITÁLIA</p>
<p>Anexar carta de aceite/carta-convite da instituição italiana onde será desenvolvido o plano de trabalho, com indicação do professor supervisor dessa instituição</p>

**ANEXO 09
DIRETRIZES LOCAIS FUNDECT n.º 07/2018 – MOBILIDADE
CONFAP-ITÁLIA**

Anexar comprovante de proficiência no idioma necessário à realização do Plano de Trabalho, por meio de exame de proficiência ou declaração do próprio candidato a bolsa ou da instituição de destino, confirmando que o bolsista possui capacidades de se comunicar.

**ANEXO 10
DIRETRIZES FUNDECT n.º 07/2018 – MOBILIDADE CONFAP-ITÁLIA**

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), que o(a) pesquisador(a) _____, com vínculo empregatício junto à esta instituição _____ tem a concordância desta para coordenar o projeto de pesquisa intitulado " _____ " executado pelo(a) bolsista _____. Afirmo disponibilizar a(o) referido(a) pesquisador(a) e ao bolsista a infraestrutura, abaixo discriminada, necessária para a consecução do referido projeto até o seu término.

Infraestrutura necessária (caso tenha que discriminar com a instituição):

- -

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmo o presente instrumento.

_____ - _____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome:

CPF:

Cargo ou função: Reitoria, Vice-Reitoria ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no caso das instituições de ensino superior; Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso de Unidades da Embrapa; ou; ou Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

Campo Grande (MS), 23 de Julho de 2018.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

Republica-se por incorreção o Extrato de Termo de Colaboração, publicado no DO nº 9698, pag. 27, de 17 de julho de 2018

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO N.º 71.920.026/2018

NÚMERO CADASTRAL: 028.171/2018

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, doravante denominada Parceiro Público e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE HORTICULTURA - ABH, inscrita no CNPJ sob o nº 00.349.563/0001-90, doravante denominada Organização Parceira.

OBJETO: apoio à realização do "55º Congresso Brasileiro de Olericultura e o Encontro Latino Americano de Horticultura", que ocorrerá no município de Bonito-MS, no período de 06 a 10 de agosto de 2018, conforme Plano de Trabalho aprovado.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 14.494/2016, Resolução/SEFAZ nº 2733/2016, o Edital de Chamamento n. 008/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

VALOR: Para execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão destinados recursos no montante de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), cabendo ao PARCEIRO PÚBLICO o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a título de contrapartida para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.71907.23.695.2024.8311.0005-Eventos FUNTUR, ND 335041, FONTE 0240000000, NE 2018NE000125 emitida em 19/06/2018.

VIGÊNCIA: vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2018.

ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande pela FUNDTUR e TIYOKO NAIR HOJO REBOUÇAS, inscrita no CPF nº 016.189.108-09, residente e domiciliada em Campo Grande -MS, pelo e Associação Brasileira de Horticultura - ABH.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL E DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL.

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo para entrada em exercício - Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/FUNSAU/MS, para provimento de cargo efetivo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

INTERESSADO: Vania Barbosa Ricci candidato, relacionado no Decreto "P" n. 1.075, de 16 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial n. 9.671, de 07 de junho de 2018, conforme Edital 27/2018, e seu anexo publicado no Diário Oficial n. 9.675 de 14 de junho de 2018.

VALIDADE: Por 30 dias a contar de 24 de julho de 2018.

DECISÃO: AUTORIZO a prorrogação de Prazo para entrada em exercício, com fundamento no § 1º, do art. 27, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JULHO DE 2018.

Justiniano Barbosa Vavas
Diretor-Presidente

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO: 27/101.031/2018	NE: 000964	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 04/07/2018	VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00	
FAVORECIDO: ESPECIALISTA – PROD. PARA LABORATORIO LTDA.		
OBJETO: MATERIAL QUIMICO.		
PROCESSO: 27/100.905/2018	NE: 000965	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 04/07/2018	VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00	
FAVORECIDO: M. S. DIAGNOSTICA LTDA.		
OBJETO: MATERIAL LABORATORIAL.		
PROCESSO: 27/100.905/2018	NE: 000966	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 04/07/2018	VALOR TOTAL: R\$ 17.690,00	
FAVORECIDO: M. S. DIAGNOSTICA LTDA.		
OBJETO: MATERIAL QUIMICO.		
PROCESSO: 27/100.905/2018	NE: 000967	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 04/07/2018	VALOR TOTAL: R\$ 13.275,40	
FAVORECIDO: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL QUIMICO.		
PROCESSO: 27/101.022/2018	NE: 000968	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 05/07/2018	VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00	
FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM YOUSSEF.		
OBJETO: MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM.		
PROCESSO: 27/101.022/2018	NE: 000969	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 05/07/2018	VALOR TOTAL: R\$ 450,00	
FAVORECIDO: COMERCIAL T & C LTDA - EPP		
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		
PROCESSO: 27/101.022/2018	NE: 000970	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 05/07/2018	VALOR TOTAL: R\$ 1.792,00	
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA EPP.		
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		
PROCESSO: 27/101.022/2018	NE: 000971	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 05/07/2018	VALOR TOTAL: R\$ 220,00	
FAVORECIDO: J4 SERVIÇOS E NEGOCIOS MULTIPLOS EIRELI.		
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		
PROCESSO: 27/101.021/2018	NE: 000972	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 05/07/2018	VALOR TOTAL: R\$ 246.155,15	
FAVORECIDO: SERGIO TADASHI SUGUIMOTO – EPP.		
OBJETO: GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.		
PROCESSO: 27/100.988/2018	NE: 000973	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 05/07/2018	VALOR TOTAL: R\$ 18.824,69	
FAVORECIDO: COMERCIAL T & C LTDA - EPP		
OBJETO: GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.		
PROCESSO: 27/100.988/2018	NE: 000974	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 05/07/2018	VALOR TOTAL: R\$ 11.347,20	
FAVORECIDO: I.A CAMPAGNA & CIA. LTDA – EPP.		
OBJETO: GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.		
PROCESSO: 27/100.988/2018	NE: 000975	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 05/07/2018	VALOR TOTAL: R\$ 2.765,00	
FAVORECIDO: NUTRIR ALIMENTOS LTDA.		
OBJETO: GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.		
PROCESSO: 27/101.047/2018	NE: 000976	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 05/07/2018	VALOR TOTAL: R\$ 648,00	
FAVORECIDO: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.		
PROCESSO: 27/100.989/2018	NE: 000977	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 05/07/2018	VALOR TOTAL: R\$ 12.120,00	
FAVORECIDO: L & L COMERCIAL E PREST. DE SERVIÇOS LTDA – EPP.		
OBJETO: GENEROS DE ALIMENTAÇÃO.		
PROCESSO: 27/101.046/2018	NE: 000978	N.D: 339030